



Pregão Presencial nº 132/2019

Processo Administrativo nº 246/2019

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE PARA FINS ODONTOLÓGICOS para adequar e reestruturar os setores de odontologia da Secretaria Municipal de Saúde.

Prezada Senhora Assessora,

Solicitou-nos a **Secretaria Municipal de Saúde**, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade pregão presencial para registro de preços, para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE PARA FINS ODONTOLÓGICOS** para adequar e reestruturar os setores de odontologia da Secretaria Municipal de Saúde. A fase interna vem com as informações orçamentárias e financeiras que viabilizam o pretendido. Para dar início à fase externa do certame, submetemos a Vossa Senhoria o instrumento editalício e seus anexos para análise e parecer, nos termos do art. 38 do parágrafo único da Lei 8.666/93.

1

Cordialmente,

Pouso Alegre/MG, 17 de Dezembro de 2019.

Daniela Luiza Zanatta
Pregoeira



PREÂMBULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 246/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA DE ABERTURA: 20/01/2020

HORÁRIO: 09:00 HORAS

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste pregão a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE PARA FINS ODONTOLÓGICOS** para adequar e reestruturar os setores de odontologia da Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. 2

1.2. O presente certame será regido pelas disposições constantes da Lei 10.520/2002, do Decreto Municipal 2.545/2002, do Decreto Municipal 4.905/2018 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço unitário**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

2.1. A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizada(s) no(s) local(is), prazos e horários descritos no Termo de Referência das Secretarias Requisiteiras, constante do Anexo II do presente edital.



3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas correrão à conta respectivas dotações orçamentárias:

FICHA	RECURSO	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
656	SAÚDE GERAL (MUNICIPAL)	02.011.1122.34490520000000000000.10230	Equipamentos e material permanente
649	PABFIX (FEDERAL)	02.011.1113.34490520000000000000.14830	Equipamentos e material permanente
822	SAÚDE GERAL (MUNICIPAL)	02.011.2151.33390300000000000000.10230	Material de consumo
686	PABFIX (FEDERAL)	02.011.2109.33390300000000000000.14830	Material de consumo
732	PRODUÇÃO PRÓPRIA (MUNICIPAL)	02.011.2126.33390300000000000000.14931	Material de consumo

3

4. DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como, as eventuais adesões, são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo IV).

Pouso Alegre/MG, 17 de Dezembro de 2019.

Daniela Luiza Zanatta

Pregoeira



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 246/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA DE ABERTURA: 20/01/2020

HORÁRIO: 09:00 HORAS

O **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**, através de seu Pregoeiro(a) nomeado(a), nos termos da **Portaria nº 3.779/2019**, usando das atribuições que lhe são conferidas, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com as disposições constantes do edital e dos respectivos anexos. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.545/02, com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, o Decreto Municipal 4.905/2018 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

4

1. INFORMAÇÕES

1.1 As informações administrativas relativas a este PREGÃO poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Pouso Alegre, telefone nº (35) 3449-4023 ou pelo e-mail: licitapamg@gmail.com.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste pregão presencial o registro de preços para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE PARA FINS ODONTOLÓGICOS** para adequar e reestruturar os setores de odontologia da



Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com Termo de Referência e demais disposições constantes do edital e seus anexos.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente Pregão, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no *caput* do art. 12 do Decreto Municipal nº 2.545/02.

3.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designado nova data para a realização do certame.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar do certame até o trânsito em julgado da decisão.

3.4. As impugnações deverão ser feitas mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico licitapamg@gmail.com, **com assinatura eletrônica (via token ou certificado digital)**, ou protocolizada na sala da Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, dirigida ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.

3.5. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).



3.5.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da administração, desde que seja apresentado o original, ou ainda em publicação de órgão da imprensa oficial, na forma da lei.

3.6. O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Pregoeiro(a), e que, por isso, sejam intempestivas.

3.7. A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o prazo para resposta descrito no item 3.4, e será divulgada no site deste Município para conhecimento de todos os interessados.

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizada(s) no(s) local(is), prazos e horários descritos no Termo de Referência das Secretarias Requisitantes constantes do Anexo II do presente edital.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto dar-se-á nos termos estabelecidos no Termo de Referência das Secretarias Requisitantes, constante do Anexo II do presente edital.

5.2. A contratada obrigar-se-á ao atendimento de todos os pedidos na sua integralidade efetuados durante a vigência;

5.3. A Contratada somente entregará os serviços/objeto mediante recebimento da Ordem de Fornecimento, emitidas pela Secretaria solicitante da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre – MG.



5.4. A Contratada ficará obrigada a realizar, às suas despesas, os serviços/objeto que vier a ser recusado por não estar de acordo com o descrito no edital, no Termo de Referência, e com os previstos nas Legislações Federais, Estaduais ou Municipais, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

5.5. Caso seja detectada alguma falha no fornecimento do objeto, que esteja em desconformidade com o Termo de Referência, a Contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após notificação, sem prejuízo das demais sanções previstas

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As despesas correrão à conta da respectiva dotação orçamentária:

FICHA	RECURSO	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
656	SAÚDE GERAL (MUNICIPAL)	02.011.1122.34490520000000000000.10230	Equipamentos e material permanente
649	PABFIX (FEDERAL)	02.011.1113.34490520000000000000.14830	Equipamentos e material permanente
822	SAÚDE GERAL (MUNICIPAL)	02.011.2151.33390300000000000000.10230	Material de consumo
686	PABFIX (FEDERAL)	02.011.2109.33390300000000000000.14830	Material de consumo
732	PRODUÇÃO PRÓPRIA (MUNICIPAL)	02.011.2126.33390300000000000000.14931	Material de consumo

7

7. DO CREDENCIAMENTO



7.1. No dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, será realizado, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes e o recebimento dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação”.

7.2. Não será permitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

7.3. Será considerada retardatária a empresa cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após a abertura do primeiro envelope “Proposta Comercial”.

7.4. Aberta a sessão, o(a) representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao Senhor(a) Pregoeiro(a), devidamente munido(a) de instrumento que o(a) legitime a participar do Pregão e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

7.5 O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

8

7.5.1 Instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso, conforme modelo constante no Anexo I, devendo estar acompanhado contrato social ou estatuto da empresa, e no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada de documento de eleição de seus administradores.

7.5.2 Quando o credenciamento for conferido por procurador da licitante, deverá ser, ainda, juntada cópia autenticada do respectivo instrumento de procuração, no qual deverá constar **expressamente** poderes de substabelecimento.

7.5.3 Cópia do contrato ou estatuto social da licitante, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigente ou assemblado, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima;



7.6. A apresentação de cópia do contrato ou estatuto social pela licitante dispensa a mesma de anexá-los junto aos documentos de habilitação jurídica.

7.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

7.8. A documentação mencionada neste capítulo deverá ser apresentada juntamente com a Cédula de Identidade do outorgado ou documento equivalente.

7.9. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas que não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, mas não poderá participar das rodadas de lances verbais.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

9

8.1. Poderão participar deste certame as empresas:

8.1.1. Que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

8.1.2. Que atendam a todas as exigências deste edital;

8.2. Será vedada a participação de empresas:

8.2.1. Que tenham sido declaradas inidôneas de licitar com a Administração Pública, de acordo com o previsto nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e que não tenha a sua idoneidade restabelecida;

8.2.2. Suspensa ou impedida de licitar/contratar com o Município de Pouso Alegre/MG;



8.2.3. Cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação

8.2.4. Que estejam em processo de falência;

8.2.5. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Pouso Alegre, bem como seu cônjuge, companheiro, ascendente ou descendente.

8.3. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, devendo a mesma apresentar: a) certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório nos termos das Leis 8.666/93 ou b) Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

10

9. QUANTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Apresentar certidão simplificada, comprovando o enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, exclusivamente **às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios** concedidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.

9.1.2. O pregoeiro juntamente com a sua equipe de apoio poderá conferir, quando da habilitação, a condição de microempresa e empresa de pequeno porte, de modo a se assegurar do enquadramento nos limites estabelecidos pelos incisos I ou II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e a não incidência nas situações previstas nos incisos do § 4º desse mesmo artigo.



10. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

10.1. Na hora e local indicado serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este PREGÃO:

10.1.1. Credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame;

10.1.2. Recebimento dos envelopes “Proposta Comercial”;

10.1.3. Abertura dos envelopes “Proposta Comercial”;

10.1.4. Desclassificação das propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital, e classificação provisória das demais em ordem crescente de preços;

11

10.1.5. Abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais aos representantes das empresas cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento);

10.1.6. Em não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.1.7. Condução de rodadas de lances verbais, sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço, em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novo lance de preços menores aos já ofertados;

10.1.8. Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes;



10.1.9. Classificação definitiva das propostas em ordem crescente de preço;

10.1.10. Abertura do envelope “Documentação” apenas da empresa cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

10.1.11. Habilitação ou inabilitação da primeira colocada, prosseguindo-se, se for o caso, com a abertura do envelope “Documentação” da segunda classificada.

11. DA AVALIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. Da aceitabilidade da proposta:

11.1.1. O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta melhor classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

12

11.1.2. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.1.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.1.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

11.1.5. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão. Nesse caso, se o(a) Pregoeiro(a) entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e



contratações em andamento com preços semelhantes, conforme estabelece o inciso XVII do art. 12 do Decreto Estadual nº 44.786/2008, além de outros documentos julgados pertinentes. Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada.

11.1.6. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

11.1.7. Proclamação da empresa vencedora pelo critério de menor preço unitário.

11.1.8. Abertura de oportunidade aos presentes para que manifestem sua eventual intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese das razões de recorrer.

11.1.9. Adjudicação do objeto e encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.

13

12. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

12.1. No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, em envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento.

Envelope nº. 01 “PROPOSTA COMERCIAL”

Ao Pregoeiro da Prefeitura do Município de Pouso Alegre

Pregão n.º 132/2019

**Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E
PERMANENTE PARA FINS ODONTOLÓGICOS** para adequar e
reestruturar os setores de odontologia da Secretaria Municipal de
Saúde.

Licitante:



Envelope nº. 02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

**Ao Pregoeiro da Prefeitura do Município de Pouso Alegre
Pregão n.º 132/2019**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E
PERMANENTE PARA FINS ODONTOLÓGICOS** para
adequar e reestruturar os setores de odontologia da Secretaria
Municipal de Saúde.

Licitante:

12.2. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de motivo superveniente e aceito pelo(a) Senhor(a) Pregoeiro(a). 14

12.3. Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

12.4. A **proposta comercial** será, preferencialmente, preenchida através do sistema de digitação de propostas online, conforme instruções do Anexo VI – “Instruções para Emissão de Propostas Eletrônicas”, através do site <http://pousoalegre.atende.net>, visando maior agilidade no processamento da licitação, devendo ser impressa, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal.

12.4.1. Na hipótese da proposta comercial não ser preenchida conforme as instruções do tópico 12.4., ela deverá ser apresentada de forma digitada, utilizando-se de duas casas decimais (0,00), sem rasuras ou emendas, datadas e rubricadas em todas as folhas e assinada por seu representante legal.

12.4.2. Em ambas as situações previstas acima, a proposta comercial deverá ser entregue em envelope lacrado, denominado “Envelope Proposta”, endereçado ao



Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, no qual deverá ter que constar o número do pregão, o objeto, e o nome da licitante, conforme instruções do item 12.1.

12.4.3. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, tais como, operadores, motoristas, tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito à proponente de reivindicar custos adicionais.

12.4.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

12.4.5. O prazo de validade da proposta **não poderá ser inferior a (60) sessenta dias corridos**, contados da data de abertura dos envelopes relativos à habilitação.

15

12.4.6. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

12.4.7. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço unitário**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

12.4.5.1. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

12.4.5.1.1. Que não apresentem suas propostas no **menor preço unitário**;

12.4.5.1.2. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

12.4.5.1.3. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;



12.4.5.1.4. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

12.4.5.1.5. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas que não venham a demonstrar sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

12.4.5.1.6. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas que apresentarem preços excessivos, ou seja, superiores aos valores máximos aceitáveis, quando comparados aos preços de mercado.

12.5. Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação das Empresas deverão conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômica – financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

16

12.5.1. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



e) Declaração assinada pelo responsável da empresa de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho à menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do **Anexo III**, em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.

12.5.2. A documentação relativa à **qualificação técnica** consiste em:

12.5.2.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em papel timbrado, comprovando a entrega dos produtos/objetos desta licitação ou similares.

12.5.2.2. A CONTRATADA deverá apresentar, no ato de assinatura da Ata de Registro de Preço os seguintes documentos:

12.5.2.1.3. Alvará Sanitário;

12.5.2.1.4. Alvará de Localização Vigente;

12.5.2.1.5. Certificado do INMETRO;

12.5.2.1.6. Autorização de Funcionamento da Empresa e Fabricante – AFE;

12.5.2.1.7. Certificado de Isenção ou Cópia da Publicação da Isenção do Registro junto a ANVISA para os objetos que forem isentos deste tipo de documentação.

12.5.3. A documentação relativa à **qualificação econômica – financeira das empresas** é a seguinte:



12.5.3.1. **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a sessenta dias da abertura da sessão pública deste **PREGÃO**, se outro prazo não constar do documento.

12.5.3.2. Empresas em **recuperação judicial** deverão apresentar um dos seguintes documentos:

a) Apresentar certidão emitida pela instancia judicial competente que certifique que está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório nos termos das Leis 8.666/93 e 10.520/2002; ou

b) Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

12.5.3.3. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

12.5.3.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

12.5.3.5. Serão considerados “na forma da lei”, dentre outros, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados: a) publicados em Diário Oficial; ou b) publicados em Jornal; ou c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou junto aos Ofícios de Registros local do Comércio (cartórios) delegados para esse fim; ou d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou junto aos Ofícios de Registro local do Comércio (cartórios)



delegados para esse fim, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou e) escrituração contábil digital, conforme Instrução Normativa RFB nº 1774, de 22 de dezembro de 2017.

12.5.3.6. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

19

12.5.3.7. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

12.5.3.8. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

12.5.3.9. Se necessária, a atualização do balanço e do patrimônio líquido deverão ser apresentados juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

12.5.3.10. Todas as licitantes deverão apresentar os documentos específicos para a participação neste Pregão, devendo ser entregues numerados, de preferência sequencialmente e na ordem deste edital, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.



12.5.3.11. A licitante que apresentar em qualquer dos índices acima indicados (LG, SG e LC) **valor igual ou inferior a um**, deverá comprovar que possui capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

12.5.3.12 Comprovação de Capital Social integralizado não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, no momento da assinatura do Contrato, conforme entendimento jurisprudencial - Acórdão TCU - 313/2008-Segunda Câmara.

12.5.4. A documentação relativa à **regularidade fiscal das empresas** é a seguinte:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro Estadual ou Municipal** de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda do Município** da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos mobiliários e imobiliários, dentro do prazo de validade.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, dentro do prazo de validade.
- f) Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Fornecimento – FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.



g) **Prova da regularidade dos Débitos Trabalhistas**, de acordo com a Lei Federal 12.440/2011, dentro do prazo de validade.

h) **As microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

I) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 05 (**cinco**) dias úteis, a contar do encerramento da sessão que o declarou vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

II) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

21

12.5.6. As **certidões que não possuem especificação a respeito do prazo** de validade serão aceitas com **até 60 (sessenta)** dias da data de sua expedição.

13. DA GARANTIA

13.1. Garantia do objeto conforme Termo de Referência e/ou legislação vigente.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

14.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou em publicação de órgão da imprensa oficial, na forma da lei.



14.2. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

14.3. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pelo pregoeiro.

14.4. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, toda a documentação deverá estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

15. DOS PROCEDIMENTOS

22

15.1. Os procedimentos deste Pregão serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) nomeado(a), e equipe de apoio, conforme determinado na Portaria 3.779/2019, segundo a legislação vigente e as fases apontadas neste edital.

15.2. Instalada a sessão pública do Pregão, os interessados deverão comprovar a representação para a prática dos atos do certame, nos termos deste edital.

15.3. Após o recebimento, será verificada a regularidade formal dos envelopes, proceder-se-á a abertura dos envelopes das propostas comerciais, que serão rubricadas e analisadas pelo pregoeiro e sua equipe de apoio. Em seguida, será dada vista das propostas a todos os representantes dos licitantes, que deverão rubricá-las, devolvendo-se ao Senhor Pregoeiro, que procederá à classificação provisória.

15.4. Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida o credenciamento de novas empresas proponentes.



15.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.

15.6. Definida a classificação provisória, será registrado na ata da sessão pública, o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, os preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.

15.7. O (a) Senhor (a) Pregoeiro (a) abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam compreendidas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em **até 10% (dez por cento)**.

15.8. Em não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

23

15.9. Na fase de lances verbais não serão aceitos lances de igual valor ou maior ao do último e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

15.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

15.11. Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

15.12. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;



15.13. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

15.14. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do(a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão;

15.15. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.12, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

15.16. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

24

15.17 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

15.18. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

15.19. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.



15.20. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital, salvo se for devidamente comprovada e aceita pela comissão.

15.21. O (a) Pregoeiro (a) poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

15.22. Se houver a negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a **aceitabilidade do menor preço**.

15.23. Considerada aceitável a oferta de menor preço, estará concluída a fase de classificação das propostas.

15.24. Sendo inabilitada a Proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá o(a) Senhor(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

25

15.25. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) classificada(s) e habilitada(s) será (ao) declarada(s) vencedora(s) do certame.

15.25.1 Proclamada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

15.26. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.



15.27. A ausência de manifestação **imediate** e **motivada** da licitante implicará a **decadência** do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

15.28. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.

15.29. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.

15.30. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas, mas não declaradas vencedoras, permanecerão sob custódia do(a) Senhor(a) Pregoeiro(a) até a efetiva formalização da contratação.

26

16. DOS RECURSOS

16.1. O licitante interessado em recorrer deverá manifestar, imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência, o que autoriza a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

16.2. Os licitantes que tiverem manifestado, na forma do item 16.1. a intenção de recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), após a declaração do vencedor, deverão apresentar suas razões no prazo único de 3 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte ao término do prazo para manifestação.

16.3. O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo, exceto quando manifestamente protelatório ou quando o(a) Pregoeiro(a) puder decidir de plano.

16.4. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.



16.5. No prazo das razões e contrarrazões, fica assegurada vista dos autos a todos os interessados, na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais.

16.6. As razões e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

16.6.1. Ser dirigidas a Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 16.2;

16.6.2. Ser encaminhadas para o endereço eletrônico licitapamg@gmail.com, **com assinatura digital (via token ou certificado digital)**, ou ser protocolizadas na sala da Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricadas em todas as folhas e assinadas pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhadas de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

27

16.7. O Pregoeiro não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

16.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.9. O recurso será apreciado pelo(a) Pregoeiro(a), que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.

16.10. A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no sítio da internet deste Município.



16.11. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

16.12. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

28

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. As obrigações resultantes deste Pregão constam da Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta do Anexo IV.

18.2. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.3. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, contado de sua assinatura.

18.4. O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços será de até cinco dias úteis, contados da formal convocação da adjudicatária.

18.5. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante.



18.6. O prazo para a assinatura da Ata, a exclusivo critério da Administração, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que haja tempestiva e formal solicitação por parte da adjudicatária.

18.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19. DOS PREÇOS E REAJUSTE

19.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela licitante vencedora.

29

19.2. O (s) preço (s) ofertado (s) deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.

19.3. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de um ano.

19.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição do Município de Pouso Alegre/MG para a justa remuneração dos produtos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

19.5. A revisão de preços do contrato se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis,



restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo Município de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

19.6. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga pelo Município não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

19.7. Defasagens financeiras ao longo do contrato são admissíveis, fazendo parte da álea econômica ordinária, devendo ser suportadas pela contratada até a data-base do reajuste ou repactuação.

19.8. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

30

19.9. Na hipótese da empresa contrata da solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

19.10. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

19.11. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.



19.12. Fica facultado ao Município de Pouso Alegre realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa contratada.

19.13. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Pouso Alegre/MG, porém contemplará os produtos fornecidos a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante, sendo lavrado termo aditivo.

19.14. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender a entrega dos objetos nem a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

19.15. O Município de Pouso Alegre/MG deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

31

19.16. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do produto por ventura fornecido entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela contratada.

19.17. O diferencial de preço entre a proposta inicial da contratada e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Pouso Alegre/MG na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela contratada, serão sempre mantidos.

19.18. Durante a vigência do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pela Secretaria solicitante, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.



19.19. Durante a vigência da ata de registro de preços, o valor unitário será mantido pela contratada.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. O recebimento do(s) objeto(s) será feito pelo Município de Pouso Alegre/MG, nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei de Licitações, da seguinte forma:

20.1.1 **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

20.1.2 **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

32

20.2. O Município de Pouso Alegre/MG reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste edital, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei n° 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

20.3. Com o recebimento definitivo as responsabilidades reduzir-se-ão àquelas previstas no Código Civil brasileiro.

20.4 Serão os fiscais do(s) contrato(s) firmado(s), de acordo com o art. 67 da Lei 8.666/93, os servidores a seguir indicados:

20.4.1. Liliane Lopes Diegues, Matrícula n° 20.640 - na ausência da servidora titular, fica nomeado a servidor suplente Fernando César Pereira Galvão, matricula n° 6147.



20.5. A fiscalização exercida pelo Município não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução do objeto licitado.

20.6. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Município reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por Gestores e substitutos designados.

20.7. Ao Gestor compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução das entregas dos produtos e ou /respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

33

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.

21.2. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

21.3. Notificar a CONTRATADA por escrito, sobre imperfeições falhas ou irregularidades constantes no objeto adquirido;

21.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

21.5. Atestar o recebimento do objeto contratado no documento fiscal correspondente.



21.6. Fiscalizar a execução da Ata, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos.

22.2. Entregar os objetos da Ata de Registro de Preço dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

22.3. Responsabilizar-se pela qualidade dos objetos, substituindo aquelas que apresentarem qualquer tipo de imperfeição, ou não se adequarem as especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

22.4. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preço ou outros que venham a ser fixados pela CONTRATANTE.

22.5. Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata.

22.6. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada na Ata de Registro de Preço, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

22.7. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, a entrega dos objetos que não estejam de acordo com as especificações técnica deste Termo e seus anexos.



22.8. As despesas relacionadas ao fornecimento do objeto, tais como: transporte, impostos, encargos fiscais, encargos trabalhistas, taxas, multas, dentre outros, serão por conta da CONTRATADA.

22.9. Permitir à CONTRATANTE fiscalizar o fornecimento do objeto.

22.10. A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elimina e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA para com suas obrigações contratuais e exigências demandadas.

22.11. A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante a execução do objeto.

22.12. A CONTRATADA deverá constar a identificação do banco, agência e conta na nota fiscal.

35

22.13. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas de correntes das atividades envolvidas no escopo desta contratação contratados.

23. DO PAGAMENTO

23.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão das Notas Fiscais, obedecendo à tramitação interna dos empenhos e desde que atendidas às condições previstas neste edital e no Termo de Referência.

23.2. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Termo de Referência.

23.3. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos



moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

23.4. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

24. DAS PENALIDADES

24.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 na Lei Federal n.º 10.520/02 e demais normas pertinentes.

24.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de declaração de inidoneidade até que sejam cessados os efeitos ou suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.

36

24.3. Será aplicada multa no valor de até 30% (trinta por cento) do valor estimado do fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e que venha a ser inabilitada por ter apresentado dolosamente documentos que seguramente não venham a atender às exigências editalícias, como às demais licitantes que deem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

24.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da(s) proponente(s) vencedora(s), das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:



I - Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha(m) a proponente(s) vencedora(s) concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Pouso Alegre;

II – Multa de até 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da parcela contratada, até o limite de 10 dias, atrasos superiores a este, aplicar-se-á o disposto no inciso III;

III – Multa de até **30%** (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese do descumprimento total do contrato;

IV – Na hipótese de rescisão do contrato, além da possibilidade de aplicação da multa correspondente, poderá haver a suspensão ao direito de licitar com o Município de Pouso Alegre, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até dois anos.

37

V – Declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

Parágrafo Primeiro - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a(s) proponente(s) vencedora(s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município;

24.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e multa de até **30%** (trinta por cento) sobre o valor do ajuste.



24.5.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

24.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

25. DA RESCISÃO

38

25.1. A rescisão contratual poderá ser:

25.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93;

25.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

25.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, podendo esta, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.



25.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

25.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.8.666/93.

25.5. A contratada reconhece os direitos do Município nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

39

26.2. O presente certame licitatório poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses revistas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

26.3. A adjudicatária deverá manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação.

26.4. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal n. 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.



26.5. Fica designado como local para assinatura da Ata de Registro de Preços a sede da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre – MG, situada na Rua dos Carijós, nº 45, Centro, na cidade de Pouso Alegre – MG, CEP 37550-050.

26.6. Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, são facultadas ao Senhor(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.7. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo(a) Senhor(a) Pregoeiro(a) com a assistência de sua equipe de apoio.

26.8. As normas desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

40

27. DAS AMOSTRAS:

27.1. Nos termos do art. 75 da Lei n.º 8.666/93 c/c art. 7º, §7º e art. 8º, §3º, do Decreto Estadual n.º 44.786/08, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, no item de contratação, no ato da sessão pública, para verificação objetiva de sua compatibilidade com as exigências, devidamente etiquetada com o número do item a que se refere, bem como a razão social do licitante. As amostras passarão por avaliação da equipe técnica da Secretaria de Saúde antes de ser declarada vencedora ou não do item.

27.2. O LICITANTE, classificado provisoriamente em primeiro lugar, deverá apresentar no ato da sessão pública de disputa amostra dos itens **13, 14, 15, 16, 19 e 20**. Essas amostras serão analisadas por representante do Departamento Odontológico e/ou Secretaria de Saúde e deverão apresentar as características mínimas do item solicitado



na descrição dos produtos, sendo desclassificada a apresentação de produtos que não sejam compatíveis com o descritivo.

27.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos os simples prospectos, folders ou qualquer demonstrativo impresso desacompanhado do respectivo item.

28. DOS ANEXOS

28.1 Constituem anexos deste edital:

ANEXO I – MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO IV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VI – INSTRUÇÕES PARA EMISSÃO DE PROPOSTA ELETRÔNICA

41

Pouso Alegre, 17 de Dezembro de 2019.

Daniela Luiza Zanatta
Pregoeira



ANEXO I

**MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE
REPRESENTANTES**

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, **credencia** o Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e inscrito no CPF/MF sob o nº, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do **PREGÃO 132/2019**, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

42

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação, através dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências constantes do Edital.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

OBS.: APRESENTAR CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL (AUTENTICADA OU COM ORIGINAL PARA AUTENTICAÇÃO) JUNTAMENTE COM ESTE CREDENCIAMENTO.



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1-) DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE PARA FINS ODONTOLÓGICOS** para adequar e reestruturar os setores odontologia da secretaria municipal de saúde.

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO



ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO - CADEIRA ODONTOLÓGICA COM ESTRUTURA EM AÇO, COM TRATAMENTO ANTI CORROSIVO E PROTEÇÃO EM PVC, ARTICULAÇÃO CENTRAL ENTRE ASSENTO E ENCOSTO, COM PONTOS DE LIGAÇÃO NAS LATERAIS DA CADEIRA, APOIO DE BRAÇO CURTO FIXO E OUTRO ESCAMOTEAVEL, FACILITANDO SUA ENTRADA E SAÍDA. ENCOSTO DA CADEIRA EM CHAPA DE AÇO, SEM PARAFUSOS APARENTES, APOIO DE CABEÇA ARTICULADA COM REGULAGEM DE ALTURA. BASE EM CHAPA DE AÇO FOSFATIZADO, COM ISOLAÇÃO EM PVC E TRATAMENTO ANTI CORROSIVO, EVITANDO FUTUROS SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM NECESSIDADE DE FIXAÇÃO NO PISO, COM MOVIMENTOS SILENCIOSOS E SINCRONIZADOS ATRAVÉS DE MOTO REDUTORES ELÉTRICOS TOTALMENTE ISENTOS DE ÓLEO, EVITANDO ASSIM RISCOS COM VAZAMENTOS E MOVIMENTOS INVOLUNTÁRIOS. PINTURA LISA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI, ESTOFAMENTO ERGONÔMICO, MACIO INJETADO EM PVC FLEXÍVEL E SEM COSTURA, COM APOIO	UNIDADE	30

44



	<p>LOMBAR. CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO INTEGRADA A BASE DA CADEIRA. CADEIRA CONTENDO (8) OITO MOVIMENTOS SENDO, (4) QUATRO INDIVIDUAIS E (4) QUATRO AUTOMÁTICOS, SENDO 3 PROGRAMÁVEIS PELO CD (VOLTA À ZERO, POSIÇÃO DE TRABALHO 1 E PT2) E LAST POSICION (ÚLTIMA POSIÇÃO PROGRAMADA). ACIONAMENTO DOS MOVIMENTOS DA CADEIRA FEITOS ATRAVÉS DE COMANDO DE PÉ INDEPENDENTE MÓVEL, COM TODAS AS FUNÇÕES DA CADEIRA E PEÇAS DE MÃO INTEGRADAS. EQUIPO CART, COM MESA DOTADA DE TRÊS TERMINAIS SENDO: UMA SERINGA TRÍPLICE, UMA MANGUEIRA PARA BAIXA ROTAÇÃO, UMA MANGUEIRA PARA ALTA ROTAÇÃO, LISAS, DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO, COM CONEXÃO BORDEN DOIS FUROS, DISPONDO DE SISTEMA DE REGULAGEM DO SPRAY TIPO ANELAR, BLOCO DE ACIONAMENTO DOS INSTRUMENTOS COM REGULAGEM DA VAZÃO, REGULAGEM DO SPRAY (AR/ ÁGUA) LOCALIZA NA PARTE INFERIOR DA MESA FEITA DE PELO PRÓPRIO PROFISSIONAL, MESA COM SUPORTE PARA ATÉ (4) QUATRO PONTAS E</p>		
--	--	--	--



<p>COM ANGULAÇÃO DE 45° GRAUS, FACILITANDO O ACESSO DO PROFISSIONAL AOS INSTRUMENTOS, DE FÁCIL LIMPEZA, SUPORTE DAS MANGUEIRAS INTEGRADA A MESA DO EQUIPO (PEÇA ÚNICA), ESCALONADO EVITANDO A QUEDA INVOLUNTÁRIA DOS INSTRUMENTOS, CAUSANDO DANOS AOS MESMOS. PEDAL PROGRESSIVO MÓVEL PARA ACIONAMENTO DOS INSTRUMENTOS. MESA COM PUXADORES BILATERAIS COM LINHAS ARREDONDADAS, ESTRUTURA DA MESA FABRICADA EM MATERIAL ABS DE ALTA RESISTÊNCIA, INJETADO COM PROTEÇÃO UV E 30% DE CRISTAL. <u>UNIDADE AUXILIAR</u> ACOPLADA A CADEIRA, REBATÍVEL COM ANGULAÇÃO 45° GRAUS, COM TUBULAÇÃO TODA EMBUTIDA, SEM MANGUEIRA CORRUGADA EXPOSTA (BIOSSEGURANÇA), ESTRUTURA FABRICADA EM ABS DE ALTA RESISTÊNCIA, INJETADO COM PROTEÇÃO UV E 30% CRISTAL, SUPORTE DAS MANGUEIRAS INTEGRADO (PEÇA ÚNICA), SUPORTE PARA ÁGUA NO COPO, CUBA FABRICADA EM PORCELANA, REMOVÍVEL E DE FÁCIL LIMPEZA COM PORTA DETRITOS SÓLIDOS,</p>		
--	--	--



	<p>SISTEMA DE ÁGUA PARA ENXÁGÜE DA CUSPIDEIRA REGULADO ATRAVÉS DE REGISTRO. UM SUGADOR COM DIÂMETRO 6,3 MM (APROXIMADAMENTE), TIPO VENTURI.<u>REFLETOR ODONTOLÓGICO</u> DOTADO DE LÂMPADA HALOGENA DE FÁCIL TROCA, COM COR DE ILUMINAÇÃO DE 5000° K (ILUMINAÇÃO A LUZ DO DIA), LUZ FRIA COM INTENSIDADE REGRESSIVA DE 25.000 A 6.000 LUX, CONTROLE DE ILUMINAÇÃO ACIONADOS NO COMANDO DE PÉ. PEGA MÃO DUPLO DE FÁCIL MANUSEIO, TODOS OS MOVIMENTOS DE GIRO POSSUEM BATENTE PARA EVITAR ROMPIMENTO DOS CABOS ELÉTRICOS, CABEÇOTE INJETADO EM ABS, COM PROTEÇÃO UV, CABEÇOTE TOTALMENTE FECHADO, COM PROTEÇÃO FRONTAL EM ACRÍLICO, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA AO PACIENTE, BRAÇO MULTIARTICULADO E COMPRIDO QUE PERMITE, PERMITINDO A ILUMINAÇÃO DURANTE O PROCEDIMENTO, ACIONAMENTO LIGA/DESLIGA NO PÉ. ACIONAMENTO AUTOMÁTICO DO REFLETOR AO EXECUTAR AS FUNÇÕES DA CADEIRA. OBS.: COR DO ESTOFADO A DEFINIR, APRESENTAR CATÁLOGO E</p>		
--	---	--	--



	COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		
2	BOMBA VÁCUO SUGADOR DE SANGUE E SECREÇÃO (ODONTOLÓGICA COMPLETA) - BOMBA A VÁCUO PROJETADA PARA PRODUZIR VÁCUO DENTRO DE UM FRASCO COLETOR QUE ESTÁ LIGADO, ATRAVÉS DE UM TUBO, À UMA CÂNULA DE ASPIRAÇÃO. A SUBSTÂNCIA ASPIRADA FICA RETIDA DENTRO DO FRASCO COLETOR ELIMINANDO O PERIGO DE CONTAMINAÇÃO COM VOLTAGEM: 110 V, FRASCO COLETOR: CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,3 LITROS, VÁCUO MÁXIMO: 22 POLEGADAS DE HG VÁLVULA DE SEGURANÇA: CONTRA TRANSBORDAMENTO DO FRASCO, APRESENTAR CATÁLOGO REGISTRO NA ANVISA (AFE) AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA ANVISA COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	30
3	AUTOCLAVE HORIZONTAL 21 LITROS COM RESERVATÓRIO- AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA, COM VOLUME DE 21 LITROS, AUTOMÁTICA, MICRO PROCESSADA, TECLADO DE MEMBRANA E DISPLAY ALFANUMÉRICO COM INDICAÇÃO PRESSÃO, TEMPERATURA, CICLO SELECIONADO E ALARMES. PAINEL	UNIDADE	30

48



	<p>DIGITAL COM TECLAS DE SELEÇÃO E DE PARTIDA DE ACORDO COM O TIPO DE MATERIAL A SER ESTERILIZADO. ESTERILIZAÇÃO ATRAVÉS DE VAPOR SATURADO DE ÁGUA, COM AQUECIMENTO ELÉTRICO ATRAVÉS DE RESISTÊNCIA. CÂMARA INTERNA CILÍNDRICA CONSTRUÍDA EM AÇO INOX AISI-304 OU 304L, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, ESPESSURA DA CÂMARA DE 1,68MM, ACABAMENTO EM POLIMENTO SANITÁRIO, ENVOLVIDO COM MANTA ISOLANTE TÉRMICA DE LÃ DE ROCHA OU LÃ DE VIDRO, REVESTIDO COM GABINETE EM AÇO CARBONO E ACABAMENTO DE FUNDO ANTICORROSIVO, PINTURA A BASE DE RESINA EPÓXICA OU EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-304 OU 304L. POSSUI RESERVATÓRIO DE ÁGUA DESTILADA PARA ABASTECIMENTO AUTOMÁTICO DA CÂMARA. APOIADO SOBRE PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA PARA ESTABILIDADE. COM 01 (UMA) PORTA DE FECHAMENTO POR MANÍPULO COM TRAVA DE DUPLO ESTÁGIO, COM PERFEITO SISTEMA DE VEDAÇÃO DURANTE O CICLO. SENSOR DE PORTA, IMPEDINDO O USO COM A PORTA ABERTA. POSSUI NO MÍNIMO 07 CICLOS PRÉ-PROGRAMADOS DE</p>		
--	--	--	--



	<p>ESTERILIZAÇÃO COM TEMPERATURA DE 121°C, 127° E 134°C E CICLO EXTRA DE SECAGEM. SECAGEM AUTOMÁTICA COM PORTA FECHADA. POSSUI 10 (DEZ) NÍVEIS DE ALARME DE FALHAS DE OPERAÇÃO. 03 BANDEJAS REMOVÍVEIS CONSTRUÍDAS EM AÇO INOXIDÁVEL. EQUIPADA COM: TRANSDUTOR DE PRESSÃO E SENSOR PT 100 PARA MONITORAÇÃO DA TEMPERATURA E PRESSÃO NO INTERIOR DA CÂMARA. CHAVE GERAL PARA LIGAR E DESLIGAR A AUTOCLAVE. COM SISTEMA DE SEGURANÇA PARA LIBERAÇÃO DE EXCESSO DE PRESSÃO INTERNA. TUBULAÇÕES E CONEXÕES CONSTRUÍDAS EM AÇO INOXIDÁVEL, COBRE OU BRONZE. COM VÁLVULA SOLENOIDE EM LATÃO USINADO TIPO CILÍNDRICO. COM VÁLVULA DE ALIVIO CONSTRUÍDA EM LATÃO, PARA CONTROLE DO EXCESSO DE PRESSÃO NO INTERIOR DA CÂMARA. POTÊNCIA DE NO MÍNIMO DE 1.000 WATTS. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE 220 OU 110 V, DE ACORDO COM A REGIÃO A SER INSTALADA. CABO DE ALIMENTAÇÃO MODELO (2P+T). DIMENSÕES APROXIMADAS DA CÂMARA INTERNA DE 300 MM DE DIÂMETRO X 300 MM DE</p>		
--	---	--	--



	PROFUNDIDADE. PESO APROXIMADO DE 38 KG. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES. ACOMPANHA 01 (UM) MANUAL DE INSTRUÇÕES IMPRESSO. APRESENTAR CATÁLOGO, REGISTRO NA ANVISA, (AFE) AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA ANVISA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		
4	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO A AR - DEVE SER ISENTO DE ÓLEO, COM PROTETOR TÉRMICO, COM REVESTIMENTO INTERNO ANTIOXIDANTE, REGULADOR DE PRESSÃO, VÁLVULA DE SEGURANÇA PARA ALIAR SOBRE PRESSÃO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: DESLOCAMENTO DE AR: 168 L/MIN – 6,0 PCM VOLTAGEM: 110/130V OU 200/240V – 60HZ PRESSÃO MÁXIMA: 8 BAR/120 PSI CAPACIDADE DO TANQUE: 40 LITROS, MOTOR DE 1HP, DRENO DO RESERVATÓRIO DE AR MANUAL, DIMENSÕES APROXIMADAS (CXLXA): 415 X 415 X 560 MM, COMPRESSOR COM 02 PISTÕES APRESENTAR: CATÁLOGO, (AFE) AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA ANVISA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	30
5	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR - COMPRIMENTO MÍNIMO DE ONDA DA LUZ: 420 NM A 480 NM (COR		



	<p>AZUL), 1.100MW/CM² TEMPO DE FOPOLIMERIZAÇÃO: 10, 20, 40 E 60 SEGUNDOS. TENSÃO DE OPERAÇÃO: 100 – 220 V AC, 50-60HZ.INDICADOR DE TEMPO: BIP SONORO A CADA 10 SEGUNDOS.BATERIA: ION-LÍTIO CAPACIDADE DE 2200MAH.</p> <p>MATERIAL DE BASE DO CARREGADOR ASA COM PROTEÇÃO UVA/UVB, COMPONENTES MÍNIMOS: PEÇA DE MÃO, PROTETOR OCULAR, PONTEIRA DE FIBRA ÓTICA E BASE DO CARREGADOR. PEÇA DE MÃO EM ALUMÍNIO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL EM NÍQUEL QUÍMICO, NÍQUEL ELETROLÍTICO E CROMO. PERMITIR ASSEPSIA. A PONTEIRA DE FIBRA ÓTICA DEVE SER AUTOCLAVÁVEL E REMOVÍVEL. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, APRESENTAR CATÁLOGO E A (AFE) AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA ANVISA.</p>	UNIDADE	30
6	<p>APARELHO DE PROFILAXIA- ULTRASSOM - FREQUÊNCIA DE ULTRASSOM DE 29KHZ, 04 AJUSTES, AJUSTE DE ÁGUA PARA ULTRASSOM, AJUSTE DE ÁGUA PARA JATO DE BICARBONATO(INDEPENDENTE DO ULTRASSOM), AJUSTE DE AR PARA JATO DE BICARBONATO, CANETA DO JATO DE BICARBONATO, AUTOCLAVÁVEL, CANETA DO</p>	UNIDADE	30



	<p>ULTRASSOM, AUTOCLAVÁVEL POSSUIR FILTRO DE AR INCORPORADO COM DRENAGEM AUTOMÁTICA COPO DE BICARBONATO REMOVÍVEL ACOMPANHA 3, INSERTOS EM LIGA DE METAL ESPECIAL E AUTOCLAVÁVEIS SISTEMA DE LIMPEZA DE PONTA E CONDUTORES DE PÓ, CHAVE AUTOCLAVÁVEL PARA TROCA DE INSERTOS, MANGUEIRAS LISAS, LEVES E FLEXICÍVEIS, PEDAL DE COMENDO MÓVEL PARA, ATUAÇÃO CONFORME NECESSIDADES, SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE VOLTAGEM ACOMPANHA CERTIFICADO DE GARANTIA E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES</p>		
7	<p>CANETA DE ALTA ROTAÇÃO - ROTORES BALANCEADOS COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO SPRAY TRIPLO COM DISTRIBUIÇÃO SIMÉTRICA ACOPLAMENTO BORDEN FIXAÇÃO DA BROCA: PUSH BUTTON ROTAÇÃO: 280.000-380.000 RPM, TORQUE: 0,13 NCM PRESSÃO DO AR: 32IBS, MATERIAL: LATÃO, ALUMÍNIO E PEÇAS EM AÇO INOX, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE ATÉ 135°, ACOMPANHA CERTIFICADO DE GARANTIA E COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.</p>	UNIDADE	30

53



8	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO CABEÇA MINI ODONTOPEDIATRIA - ACOPLAMENTO BORDEN, SPRAY ÚNICO, ROTAÇÃO MÁXIMA DE 450.000 RPM E SISTEMA TROCA- BROCA(FG), FIXAÇÃO DA BROCA:PUSH BUTTON TORQUE: 0,11 NCM, ROLAMENTO DE CERÂMICA, ROTORES BALANCEADOS: BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO MENOS ESTRESSE PARA O DENTISTA E PACIENTE, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE ATÉ 135° ACOMPANHA CERTIFICADO DE GARANTIA O PRODUTO DEVERÁ TER GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	UNIDADE	20
9	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO/CONTRA-ÂNGULO - SISTEMA COM SPRAY EXTERNO, TRANSMISSÃO: 1:1 ROTAÇÃO MÁXIMA: 20.000 RPM, SISTEMA DE ENCAIXE: INTRA GIRATÓRIO, TIPO DE BROCA: UTILIZA BROCAS TIPO AR E FG (COM ADAPTAÇÃO DO MANDRIL FG PARA BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO), ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE ATÉ 135°, ACOMPANHA CERTIFICADO DE GARANTIA O PRODUTO DEVERÁ TER GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	UNIDADE	30
10	CONTRA-ÂNGULO 1:1 CABEÇA MINI - CONTRA-ÂNGULO NM-Y 1:1, CABEÇA FIXA COM SPRAY EXTERNO	UNIDADE	30

54



	UTILIZA BROCAS TIPO AR E FG (COM ADAPTAÇÃO DO MANDRL FG PARA BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO). MATERIAL: LATÃO, ALUMÍNIO E AÇO INOX ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE 20.000 RPM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, ACOMPANHA CERTIFICADO DE GARANTIA O PRODUTO DEVERÁ TER GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.			
11	MICRO MOTOR - PRESSÃO DE TRABALHO: MÁXIMA 275,79 KPA=40PSI=2,75 BAR, CONSUMO DE AR: 54 L/MIN ROTAÇÃO: DE 5.000 A 20.000 RPM, TERMINAL DE ENCAIXE: TIPO BORDEN (02 FUROS), ACOPLAMENTO: ATRAVÉS DE SISTEMA INTRA PARA PEÇA RETA OU CONTRA-ÂNGULO, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE ATÉ 135°, ACOMPANHA CERTIFICADO DE GARANTIA O PRODUTO DEVERÁ TER GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	UNIDADE	30	55
12	MOTOR ENDODONTICO COM CANETA TERMOPLASTIFICADA - PROGRAMAÇÃO DE VALORES DE TORQUE 0,2 A 6 NCM PARA ATÉ 9 LIMAS: PROGRAMA PARA LIMAS RECIPROCANES À ESQUERDA E DIREITA COM ATÉ 4 VARIAÇÕES DE VELOCIDADE E ÂNGULOS VELOCIDADE PROGRAMÁVEL-200 A 950 RPM IMPRESCINDÍVEL	UNIDADE	10	



	<p>VELOCIDADE ATÉ 950 RPM COMPATÍVEL COM TODOS OS SISTEMAS DE LIMAS ROTATÓRIAS E RECIPROCANTES DISPLAY LCD COM MENSAGEM INSTRUTIVA RVERSO AUTOMÁTICO E NO PEDAL (COM SINAL SONORO) (UTILIZA CONTRA- ÂNGULO 1:1) BIVOLT 90 A 220 V CONSOLE ACOMPANHA MICROMOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO PEDAL INTELIGENTE, FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA ACOMPANHA CANETA TERMOPLASTIFICADORA GARANTIAS: 1 ANO NO CONSOLE DO MOTOR 6 MESES PARA CANETA TERMOPLASTIFICADORA 6 MESES PARA MICROMOTOR E PEDAL 2 MESES PARA PONTA TERMOPLASTIFICADORA</p>		
13	<p>LIMA ROTATÓRIA NITI - NIQUEL TITANIO - (VER AMOSTRA) ROTATÓRIA E RECIPROCANTE PARA O LADO DIREITO, TAPER 03 - SECÇÃO DE HÉLICE DUPLA, TIP 25, COMPRIMENTO 25MM, VELOCIDADE 350 A 950 RPM, TRATAMENTO TÉRMICO CM, CAIXA COM 04 LIMAS IGUAIS</p>	CAIXA	40



14	LIMA ROTATÓRIA NITI - NIQUEL TITANIO (VER AMOSTRA) - ROTATÓRIA E RECIPROCANTE PARA O LADO DIREITO, TAPER 05 - SECÇÃO DE HÉLICE DUPLA, TIP 25, COMPRIMENTO 25MM, VELOCIDADE 350 A 950 RPM, TRATAMENTO TÉRMICO CM, CAIXA COM 04 LIMAS IGUAIS.	CAIXA	40
15	LIMA ROTATÓRIA NITI - NIQUEL TITANIO (VER AMOSTRA) - ROTATÓRIA E RECIPROCANTE PARA O LADO DIREITO, TAPER 06 - SECÇÃO DE HÉLICE DUPLA, TIP 25, COMPRIMENTO 25MM, VELOCIDADE 350 A 950 RPM, TRATAMENTO TÉRMICO CM, CAIXA COM 04 LIMAS IGUAIS.	CAIXA	40
16	LIMA ROTATÓRIA NITI - NIQUEL TITANIO (VER AMOSTRA) - ROTATÓRIA E RECIPROCANTE JOKER #15/05 – SECÇÃO DE HÉLICE QUADRANGULAR, COMPRIMENTO 25MM, VELOCIDADE 350 A 950 RPM, TRATAMENTO TÉRMICO CM, CAIXA COM 04 LIMAS IGUAIS.	CAIXA	40
17	LOCALIZADOR APICAL - ALTA PRECISÃO NA LOCALIZAÇÃO DO FORAME APICAL EM CANAIS SECOS E ÚMIDOS. MEDIÇÕES TOTALMENTE AUTOMATIZADAS. DISPLAY: 2.0, 1.5, 1.0, 0.75, 0.25, 0.0, FO (FORAMEN OVER) SINALIZAÇÃO SONORA COM	UNIDADE	5

57



	<p>CONTROLE DE VOLUME DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO CARREGADOR COM TRANSFORMADOR E FICHAS PERMUTÁVEIS DO TIPO EU, UK, USA, E AUS CABO DE MEDIÇÃO; 2 CLIPS LABIAIS ; 2 GANCHOS DE LIGAÇÃO; 2 CONECTORES BIFURCADOS; UM MANUAL DO USUÁRIO; DIMENSÃO: 130 X 80 X 63 MM PESO: 360 GR, TIPO DE VISOR: COLOR GRAPHIC TFT DIMENSÕES DO VISOR: 3.5'', BATERIA 2.4V NIMH (BATERIA RECARREGÁVEL), CARREGADOR: ENTRADA DE CORRENTE: 100-240V AC 50-60HZ, SAÍDA DE CORRENTE: 6V DC +/- 5%, 1000MA, GARANTIA: 24 MESES CABO E BATERIA GARANTIA DE 06 MESES.</p>		
--	--	--	--



18	KIT DE CONDENSADORES NITI – NIQUEL TITANIO - COR PADRÃO ISSO, PONTAS DUPLAS E OS CABOS ERGONÔMICOS E EM ALUMÍNIO. CO,POSTOS DE NITI – NÍQUEL TITÂNIO INDICADOS PARA CANAIS CURVOS, DEVIDO A FLEXIBILIDADE DAS PONTAS CALIBRADAS E USINADAS EM ALTA PRECISÃO. PONTAS DUPLAS E OS CABOS ERGONÔMICOS E EM ALUMÍNIO. PESO 0,12KG DIMENSÕES 18X9X3 CM, EMBALAGENS COM 4 CONDENSADORES: CORES PONTA LADO ESQUERDO PONTA LADO DIREITO VERDE #0.35 ; #0.70; PRETO #0.40; #0.80; AMARELO #0.50; #1.00; AZUL #0.60 ; #1.20.	EMBALAGEM	15 EMBALAGENS COM 04 UNIDADES CADA.
19	CONDENSADOR DE NITI – NÍQUEL TITÂNIO (VER AMOSTRA) - CONDENSADOR DE GUTA PERCHA – INSTRUMENTO ACIONADO A MOTOR. PODE SER UTILIZADO EM MOTORES ELÉTRICOS OU ACIONADOS A AR. EMBALAGEM COM 04 UNIDADES; 035: VERDE.	CAIXA	10 CAIXAS COM 04 UNIDADES
20	CONDENSADOR DE NITI – NÍQUEL TITÂNIO (VER AMOSTRA) - CONDENSADOR DE GUTA PERCHA – INSTRUMENTO ACIONADO A MOTOR. PODE SER UTILIZADO EM MOTORES ELÉTRICOS OU ACIONADOS A AR. EMBALAGEM COM 04 UNIDADES;	CAIXA	10 CAIXAS COM 04 UNIDADES



	060: AZUL.			
21	<p>APARELHO DE RAIOS X 70 KVP – COLUNA MÓVEL - EQUIPAMENTO COM FUNCIONAMENTO EM 127 E 220 VOLTS (CONVERSÃO MANUAL). COMANDO ELETRÔNICO DIGITAL MICROPROCESSADO CENTESIMAL, COM REGULADOR DE VOLTAGEM. CABEÇOTE DE RAIOS X COM AMPOLA TOTALMENTE IMERSA EM ÓLEO ISOLANTE ESPECIAL, FECHADO À VÁCUO, PROPORCIONANDO UMA VIDA MAIS LONGA AO APARELHO. CABO ESPIRALADO QUE PERMITE O DISPARO EM ATÉ 5MTS DE DISTÂNCIA. ARTICULAÇÕES COM MOVIMENTOS DE 360°. PINTURA COM TINTA POLIURETANA PROPICIANDO UMA MELHOR HARMONIA COM O CONJUNTO DO CONSULTÓRIO. LAUDO RADIOMÉTRICO (RADIAÇÃO DE FUGA) OS EQUIPAMENTOS INDIVIDUALMENTE ATESTADOS POR UM FÍSICO CREDENCIADO, O LAUDO TÉCNICO ACOMPANHA O PRODUTO, DE ACORDO COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE, PORTARIA SUS 453, 01.06.98. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: REDE 127 - 220VOLTS AC, CORRENTES DE USO 12A (127V) 5.5A (220V), MODELO 70 KV, TEMPO DE EXPOSIÇÃO 0.06 A 3 SEG, INTENSIDADE DE CORRENTE DO TUBO 8 MA, FOCO 0.8 X 0.8 MM DOIS</p>	UNIDADE	10	60



	ANOS DE GARANTIA COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.		
22	AVENTAL DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICO ADULTO -AVENTAL PLUMBÍFERO ADULTO COM PROTETOR DE TIREÓIDE, ODONTOLÓGICO TAMANHO 76X60 CM E COM 0,25MM DE CHUMBO (PB) ACABAMENTO EM NYLON LAVÁVEL COM PROTETOR DE TIREÓIDE FECHAMENTO COM VELCRO GARANTIA DE 5 ANOS.	UNIDADE	10
23	AVENTAL DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICO INFANTIL - AVENTAL PLUMBÍFERO INFANTIL COM PROTETOR DE TIREÓIDE, ODONTOLÓGICO TAMANHO 60X46 CM E COM 0,25MM DE CHUMBO (PB) ACABAMENTO EM NYLON LAVÁVEL COM PROTETOR DE TIREÓIDE FECHAMENTO COM VELCRO, GARANTIA DE 5 ANOS.	UNIDADE	10
24	CÂMARA PARA REVELAÇÃO DE FILME RADIOLÓGICO - COR: MATERIAL BICOLOR (BRANCO EXTERNO E PRETO INTERNO) DIMENSÃO DO VISOR: 19,2 X 9,5 CM MATERIAL: POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO – PSAI ACOMPANHA COPOS DE 200ML – FORMATO ECONÔMICO DIMENSÃO DO PRODUTO: 22 X 25 X 32 CM (L X A X C) PESO DO PRODUTO: 1,0 KG.	UNIDADE	20

61



25	<p>MOCHO - SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO ASSENTO A GÁS ATRAVÉS DE ALAVANCA LATERAL, ENCOSTO ANATÔMICO COM AJUSTE DE APROXIMAÇÃO, BASE COM 5 RODÍZIOS, RESISTENTE, PROPORCIONA EXCELENTE ESTABILIDADE E FÁCIL MOBILIDADE. ESTOFAMENTO EM MATERIAL RÍGIDO E RESISTENTE, COM REVESTIMENTO SEM COSTURA, DENSIDADE ADEQUADA E ANTI-DEFORMANTE. PERMITE MAIS CONFORTO PARA O PROFISSIONAL E É DE FÁCIL LIMPEZA E ASSEPSIA. ASSENTO COM ELEVAÇÃO CENTRAL E REBAIXAMENTO DAS BORDAS ANTERIORES, QUE PERMITE AGRADÁVEL SENSÇÃO AO SENTAR-SE E FACILITA A HEMODINÂMICA, OU SEJA, PERMITE QUE A CIRCULAÇÃO SANGUÍNEA OCORRA DE FORMA NATURAL. ACABAMENTO LISO COM CANTOS ARREDONDADOS, ALTURA REGULÁVEL PERMITINDO QUE OS PROFISSIONAIS DE DIFERENTES ALTURAS SENTEM-SE CORRETAMENTE, RESPEITANDO-SE A HEMODINÂMICA, OU SEJA, QUANDO SENTADO O PROFISSIONAL DEVE ESTAR COM A COXA PARALELA AO SOLO E A PLANTA DOS PÉS APOIADOS NO CHÃO. OBS.: COR DO</p>	UNIDADE	60
----	---	---------	----

62



	ESTOFADO A DEFINIR, APRESENTAR CATÁLOGO GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		
26	BISTURI ELETRÔNICO ODONTOLÓGICO - CONTROLE DIGITAL E INDEPENDENTE DAS POTÊNCIAS PARA CORTE, BLEND E COAGULAÇÃO. ALARME DE SEGURANÇA QUE BLOQUEIA TODOS OS CIRCUITOS EM DE ROMPIMENTO DO CABO DA PLACA NEUTRA. SAÍDAS TOTALMENTE ISOLADAS. TECLAS TOTALMENTE BLINDADAS E À PROVA DE LÍQUIDOS. PEDAL CONTRA PENETRAÇÃO NOCIVA DE ÁGUA. VENTILAÇÃO POR CONVECÇÃO NATURAL. PERMITE O USO DE PLACA NEUTRA SIMPLES DESCARTÁVEL SEM USO DE UM ACESSÓRIO ESPECÍFICO. POTÊNCIA DE SAÍDA CORTE: 100W – CARGA 300 OHMS; BLEND: 50W – CARGA 300 OHMS; COAGULAÇÃO: 25W – CARGA 300 OHMS; FREQUÊNCIA; CORTE: 442 KHZ – SENOIDAL; BLEND: 442 KHZ – MODULO A 30,3 KHZ- DUTY 49%; COAGULAÇÃO: PULSO SENOIDAL COM TAXA DE REPETIÇÃO DE 30,3 KHZ ITEM INCLUSO: 01 KIT DE ELETRODO ODONTOLÓGICO PARA BISTURI ELETRÔNICO COMPATÍVEL COM O APARELHO.	UNIDADE	5
27	SUPORTE PARA ULTRASSON -	UNIDADE	30



	BANDEJA DE PLÁSTICO RESISTENTE NA COR BRANCA, COM SUPORTE PARA ACOPLAMENTO À COLUNA DO REFLETOR, DA CADEIRA ODONTOLÓGICA, UTILIZADA PARA COLOCAÇÃO DO ULTRASSOM.		
28	MESA AUXILIAR COM GAVETEIRO - MESA AUXILIAR DE METAL OU FÓRMICA BRANCA, COM NO MÍNIMO 6 GAVETAS COM ROLAMENTOS AUTO DESLIZANTES E PÉS GIRATÓRIOS, PARA ARMAZENAMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.	UNIDADE	30
29	FOCO CIRÚRGICO - ILUMINAÇÃO: 65.000 LUX; CAMPO LUMINOSO: 335MM; TEMPERATURA DE COR ENTRE: 4.000 A 4.500K; AJUSTES DE INTENSIDADE LUMINOSA.ÚNICAS CÚPULAS VEDADAS DO MERCADO, SEGUINDO NORMAS IP-54; SISTEMA DE EMERGÊNCIA PARA CASOS DE FALTA DE ENERGIA; DOTADO DE 04 RODÍZIOS EM PVC COM SISTEMA DE FREIO EM TODAS AS RODAS PARA MAIOR SEGURANÇA PROPORCIONANDO GIRO LIVRE DE 360° ; POSSUI MANOPLA EM ALUMÍNIO, RETIRÁVEL E AUTOCLAVÁVEL, A QUAL PROPICIA UM LOCAL SEGURO PARA MOVIMENTAÇÃO DA CÚPULA EM TODAS AS DIREÇÕES PELO PRÓPRIO	UNIDADE	10

64



	USUÁRIO E FOCALIZAÇÃO DO FEIXE LUMINOSO, SEM RISCO DE CONTAMINAÇÃO.			
30	ALAVANCA SELDIN INFANTIL - AÇO INOXIDÁVEL, INDICADA PARA AUXILIAR EM CIRÚRGIAS DE EXTRAÇÃO DENTARIA. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM 3 PEÇAS (1 L / 1 R / RETA Nº 2)	JOGO	50	
31	ANESTÉSICO 2% INJETÁVEL - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA E DE FENILEFRINA COM VASO CONSTRITOR, CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML.	CAIXA	150	65
32	ATAQUE ÁCIDO - ÁCIDO FOSFÓRICO A 37%, GEL, ESPESSANTE, CORANTE E ÁGUA DEIONIZADA, COM CLOREXIDINA A 2%, PACOTE COM 03 SERINGAS DE 2,5 ML.	PCT	150	
33	BROCA PONTA DIAMANTADA AR 1011 FG, HASTE CURTA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADA COM ISO 9001, COMPOSIÇÃO: DIAMANTES E AÇO INOXIDÁVEL, UNIDADE.	UNIDADE	100	



34	BROCA PONTA DIAMANTADA AR 1014 , HASTE CURTA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADA COM ISO 9001, COMPOSIÇÃO: DIAMANTES E AÇO INOXIDÁVEL, UNIDADE.	UNIDADE	100
35	BROCA PONTA DIAMANTADA AR 1015 , HASTE CURTA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADA COM ISO 9001, COMPOSIÇÃO: DIAMANTES E AÇO INOXIDÁVEL, UNIDADE.	UNIDADE	100
36	BROCA PONTA DIAMANTADA AR 1090 , HASTE CURTA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADA COM ISO 9001, COMPOSIÇÃO: DIAMANTES E AÇO INOXIDÁVEL, UNIDADE.	UNIDADE	100
37	BROCA PONTA DIAMANTADA AR 3168 , ACABAMENTO FINO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADA COM ISO 9001, COMPOSIÇÃO: DIAMANTES E AÇO INOXIDÁVEL, UNIDADE.	UNIDADE	100
38		UNIDADE	100

66



	BROCA PONTA DIAMANTADA AR 3195 FF, ACABAMENTO FINO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADA COM ISO 9001, COMPOSIÇÃO: DIAMANTES E AÇO INOXIDÁVEL, UNIDADE.		
39	BROCA SHOFU (PONTA ARKANSAS PEDRA BRANCA) CHAMA FG-4702	UNIDADE	100
40	BROCA SHOFU , MODELO ESFÉRICA FG – 4704	UNIDADE	100
41	BROCA SHOFU , MODELO PÊRA FG – 4719	UNIDADE	100
42	BROCA ENDO Z – BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO, PARTE ATIVA FABRICADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO (K 20) E PARTE INATIVA EM AÇO INOXIDÁVEL. COR DOURADA.	UNIDADE	50
43	CAIXA ORGANIZADORA EM PLASTICO TRANSPARENTE COM TAMPA TRAVA FÁCIL, RETANGULAR,10 LTS, COM 43 x 29 x 14 CM DE TAMANHO.	UNIDADE	150

67



44	CIMENTO PROVISÓRIO ODONTOLÓGICO EM PÓ – FRASCO COM 50 GR – ENDURECE EM 5 A 8 MINUTOS, TEM RESISTENCIA AO ATRITO, ADERE ÀS PAREDES DA CAVIDADE, FRACA SOLUBILIDADE, NÃO PRODUZ CALOR AO ENDURECER E É DE FÁCIL REMOÇÃO.	UNIDADE	120
45	CIMENTO PROVISÓRIO ODONTOLÓGICO LIQUIDO – FRASCO COM 20 ML – ENDURECE EM 5 A 8 MINUTOS, TEM RESISTENCIA AO ATRITO, ADERE ÀS PAREDES DA CAVIDADE, FRACA SOLUBILIDADE, NÃO PRODUZ CALOR AO ENDURECER E É DE FÁCIL REMOÇÃO.	UNIDADE	120
46	CONE DE GUTA PERCHA 1ª SÉRIE 15/40 – CAIXA COM 120 PONTAS	UNIDADE	50
47	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 1ª SÉRIE 15/40 – CAIXA COM 120 PONTAS	UNIDADE	50
48	ENDO PTC GEL – CAIXA COM FRASCO DE 25 GR	CAIXA	30

68



49	LAMPADA HALÓGENA PARA APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR – 12 V x 75 W	UNIDADE	20
50	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO NITRILICA -TAMANHO M – CAIXA COM 100 UNIDADES FABRICADA EM BORRACHA SINTÉTICA (NITRILO); ISENTA DE LÁTEX E PÓ; FORMATO AMBIDESTRO; MICROTTEXTURIZADA NA PONTA DOS DEDOS; <u>COR AZUL</u> ; NÃO ESTÉRIL PRODUTO DESENVOLVIDO PARA UTILIZAÇÃO COMO BARREIRA DE PROTEÇÃO CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS, COMO SANGUE OU OUTROS FLUIDOS PASSÍVEIS DE CONTAMINAÇÃO. COMPOSIÇÃO: BORRACHA SINTÉTICA; ÓXIDO DE ZINCO; ENXOFRE; FENOL BLOQUEADO; DIÓXIDO DE TITÂNIO; DIETILDITIOCARBAMATO DE ZINCO; DIBUTILDITIOCARBAMATO DE ZINCO; EMULSÃO DE CERA MICRO REFINADA; HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO; CARBONATO DE CÁLCIO; NITRATO DE CÁLCIO; ÁCIDO NÍTRICO; CLORO GASOSO; SULFITO DE SÓDIO . VALIDADE MINIMA 24	CAIXA	500



	MESES A PARTIR DA ENTREGA.POSSUIR REGISTRO NA ANVISA; CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MTE: ESTAR EM CONFORMIDADE COM A RDC 55/2011 – ANVISA		
51	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO NITRILICA -TAMANHO P – CAIXA COM 100 UNIDADES- FABRICADA EM BORRACHA SINTÉTICA (NITRILO); ISENTA DE LÁTEX E PÓ; FORMATO AMBIDESTRO; MICROTTEXTURIZADA NA PONTA DOS DEDOS; COR AZUL; NÃO ESTÉRIL PRODUTO DESENVOLVIDO PARA UTILIZAÇÃO COMO BARREIRA DE PROTEÇÃO CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS, COMO SANGUE OU OUTROS FLUIDOS PASSÍVEIS DE CONTAMINAÇÃO. COMPOSIÇÃO: BORRACHA SINTÉTICA; ÓXIDO DE ZINCO; ENXOFRE; FENOL BLOQUEADO; DIÓXIDO DE TITÂNIO; DIETILDITIOCARBAMATO DE ZINCO; DIBUTILDITIOCARBAMATO DE ZINCO; EMULSÃO DE CERA MICRO REFINADA; HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO; CARBONATO DE CÁLCIO; NITRATO DE CÁLCIO; ÁCIDO NÍTRICO; CLORO GASOSO; SULFITO DE SÓDIO. VALIDADE MINIMA 24	CAIXA	500

70



	MESES A PARTIR DA ENTREGA.POSSUIR REGISTRO NA ANVISA; CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MTE;ESTAR EM CONFORMIDADE COM A RDC 55/2011 – ANVISA		
52	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO NITRILICA -TAMANHO G– CAIXA COM 100 UNIDADES- FABRICADA EM BORRACHA SINTÉTICA (NITRILO); ISENTA DE LÁTEX E PÓ; FORMATO AMBIDESTRO; MICROTTEXTURIZADA NA PONTA DOS DEDOS; COR AZUL; NÃO ESTÉRIL,PRODUTO DESENVOLVIDO PARA UTILIZAÇÃO COMO BARREIRA DE PROTEÇÃO CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS, COMO SANGUE OU OUTROS FLUIDOS PASSÍVEIS DE CONTAMINAÇÃO. COM FINALIDADE DE PROMOVER A PROTEÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE EM GERAL, DURANTE PROCEDIMENTOS EM HOSPITAIS, CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS E LABORATÓRIOS. COMPOSIÇÃO: BORRACHA SINTÉTICA; ÓXIDO DE ZINCO; ENXOFRE; FENOL BLOQUEADO; DIÓXIDO DE TITÂNIO; DIETILDITIOCARBAMATO DE ZINCO; DIBUTILDITIOCARBAMATO DE	CAIXA	500

71



	ZINCO; EMULSÃO DE CERA MICRO REFINADA; HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO; CARBONATO DE CÁLCIO; NITRATO DE CÁLCIO; ÁCIDO NÍTRICO; CLORO GASOSO; SULFITO DE SÓDIO. VALIDADE MINIMA 24 MESES A PARTIR DA ENTREGA. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA; CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MTE. ESTAR EM CONFORMIDADE COM A RDC 55/2011 – ANVISA			
53	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL — FABRICADA EM FILME DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. COR TRANSLÚCIDA OU LEITOSA, FACE EXTERNA ASPERADA. DESCARTÁVEL APÓS O USO, TAMANHO ÚNICO, AMBIDESTRA, HIGIÊNICA.	CAIXA	100	72
54	LUVA DE VINIL SEM PÓ : ANTIALÉRGICA- TAMANHO P – LUVA DE PROCEDIMENTO EM VINIL LEITOSO, AMBIDESTRA. SEM PÓ (AMIDO). POSSUI ALTA SENSIBILIDADE E É ATÓXICA. PROTEGE CONTRA RISCOS PROVENIENTES DE PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS.	CAIXA	200	



55	LUVA DE VINIL SEM PÓ : ANTIALÉRGICA- TAMANHO M – LUVA DE PROCEDIMENTO EM VINIL LEITOSO, AMBIDESTRA. SEM PÓ (AMIDO). POSSUI ALTA SENSIBILIDADE E É ATÓXICA. PROTEGE CONTRA RISCOS PROVENIENTES DE PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS.	CAIXA	800
56	LUVA DE VINIL SEM PÓ : ANTIALÉRGICA- TAMANHO G – LUVA DE PROCEDIMENTO EM VINIL LEITOSO, AMBIDESTRA. SEM PÓ (AMIDO). POSSUI ALTA SENSIBILIDADE E É ATÓXICA. PROTEGE CONTRA RISCOS PROVENIENTES DE PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS.	CAIXA	100
57	MANDRIL PARA DISCO SHELBLE EM AÇO INOXIDÁVEL 1376 CA	UNIDADE	50
58	ÓLEO LUBRIFICANTE SPRAY PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO . FRASCO COM 100 ML.	FRASCO	120
59		PACOTE	150

73



	<p>PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO: PARA USO EM REGISTRO OCLUSAL APÓS A REALIZAÇÃO DE RESTAURAÇÕES E PRÓTESES E TAMBÉM PARA AJUSTE OCLUSAL APÓS TRATAMENTO ORTODÔNTICO OU PROTÉTICO. EMBALADO EM PACOTE COM BLOCO DE 12 FOLHAS DE PAPEL CARBONO P/ARTICULAÇÃO DUPLA FACE.</p>			
60	<p>PEDRA POMES – PÓ ABRASIVO EXTRA FINO DE COR ACINZENTADA, DE BAIXA DENSIDADE E PESO. UTILIZADA NA LIMPEZA E POLIMENTO DO ESMALTE DENTÁRIO, OURO COESIVO, AMÁLGAMA E RESINA ACRÍLICA. FRASCO COM 100 G.</p>	FRASCO	50	74
61	<p>PONTA DE INSERTO – ORTUS G1 – PARA APARELHO DE PROFILAXIA DA MESMA MARCA, USADO PARA REMOÇÃO DE CÁLCULO SUPRAGENGIVAL. MEDIDA: 16,5 x 9,5 CM – MARCA ORTUS.</p>	UNIDADE	15	
62	<p>PONTA DE INSERTO – ORTUS G4 – PARA APARELHO DE PROFILAXIA DA</p>	UNIDADE	15	



	MESMA MARCA, USADO PARA REMOÇÃO DE CÁLCULO SUPRAGENGIVAL. MEDIDA: 10,1 x 17,5 CM – MARCA ORTUS.			
63	PONTA DE INSERTO – ORTUS G 5 – PARA APARELHO DE PROFILAXIA DA MESMA MARCA- SIMILAR AO MODELO G1, PORÉM MAIS LONGO, POSSIBILITANDO REMOÇÃO DO CÁLCULO SUPRAGENGIVAL NOS ELEMENTOS POSTERIORES, NA COROA DOS MOLARES E UTILIZADO EM RASPAGENS NA SUBGENGIVAL EM PEQUENAS PROFUNDIDADES. MARCA ORTUS.	UNIDADE	15	75
64	POSICIONADOR PARA RAO X: PEÇAS DESMONTÁVEIS QUE FACILITAM O USO EM ENVELOPES DE ESTERILIZAÇÃO.AUTOCLAVÁVEL ATE 134° C. INDICADO PARA TOMADAS RADIOGRÁFICAS PERIAPICAIS E INTERPROXIMAIS EM ADULTOS.EMBALAGENS COM KIT ,CONTENDO: 1 POSICIONADOR LATERAL DIREITO + 1 POSICIONADOR LATERAL ESQUERDO + 1 POSICIONADOR ANTERIOR + 3 DISPOSITIVOS PARA MORDIDA + 1 POSICIONADOR PARA	KIT	10	



	INTERPROXIMAL + 1 EXCLUSIVO POTE PARA ESTERILIZAÇÃO.		
65	RESINA MICRO-HIBRIDA À BASE DE MICROGLASS, RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZAVEL, COM LIBERAÇÃO DE FLUORETOS, DE ALTO BRILHO, INDICADA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. COMPOSTA DE VIDRO, BÁRIO, ALUMÍNIO FLUORETADO(0,02-2 UM),DIOXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO (0,02-0,07 UM),TAMANHO MÉDIO DE PARTICULAS: 0,7 UM. BISNAGA DE 4 G. COR OA1	UNIDADE	60
66	TRICRESOL FORMALINA, FRASCO COM 10 ML	FRASCO	50
67	SELADORA ODONTOLÓGICA BIVOLT- PODENDO SER UTILIZADA EM CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO, LABORATÓRIOS, CLÍNICAS, HOSPITAIS, ETC.INDICADO PARA SELAR EMBALAGENS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 30 CM DE ÁREA LIVRE PARA SELAGEM, BIVOLT	UNIDADE	30

76



	AUTOMÁTICA, POTÊNCIA 80 WATT, FITA DE PROTEÇÃO TÉRMICA AVULSA QUE ISOLA A RESISTÊNCIA PARA QUE ESTA NÃO FIQUE DIRETAMENTE EM CONTATO COM O ENVELOPE/ SACO DE ESTERELIZAÇÃO, 12 MESES DE GARANTIA.		
68	AVENTAL DESCARTÁVEL TNT AZUL MARINHO - AVENTAL DESCARTÁVEL TNT NA COR AZUL MARINHO SEM MANGA, TIRAS EXTERNAS PARA AMARRAR NO PESCOÇO E CINTURA) PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	500

77

1. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. O prazo para fornecimento será de até 15 (quinze) dias úteis, após a emissão da ordem de fornecimento por parte da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. O Município não aceitará ou receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à CONTRATADA efetuar as substituições necessárias em prazo a ser determinado, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

2.3. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da CONTRATADA.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura, de acordo com o art. 15, § 3º, III, da Lei 8666/93.



3.2. Eventual contrato seguirá o disposto nos artigos 54 e seguintes da Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado, se for interesse da Administração, nos exatos termos do art. 57.

4. DOS LOCAIS DE ENTREGA

4.1. Os objetos constantes deste termo deverão ser entregues no Almoxarifado localizado na Avenida São Francisco, 436 – Primavera – Almoxarifado da Saúde Bucal – Pouso Alegre- MG.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas correspondentes à aquisição da presente contratação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

78

FICHA	RECURSO	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
656	SAÚDE GERAL (MUNICIPAL)	02.011.1122.34490520000000000000.10230	Equipamentos e material permanente
649	PABFIX (FEDERAL)	02.011.1113.34490520000000000000.14830	Equipamentos e material permanente
822	SAÚDE GERAL (MUNICIPAL)	02.011.2151.33390300000000000000.10230	Material de consumo
686	PABFIX (FEDERAL)	02.011.2109.33390300000000000000.14830	Material de consumo
732	PRODUÇÃO PRÓPRIA (MUNICIPAL)	02.011.2126.33390300000000000000.14931	Material de consumo



6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos.

6.2. Entregar os objetos da Ata de Registro de Preço dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

6.3. Responsabilizar-se pela qualidade dos objetos, substituindo aquelas que apresentarem qualquer tipo de imperfeição, ou não se adequarem as especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

6.4. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preço ou outros que venham a ser fixados pela CONTRATANTE.

6.5 Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata.

79

6.6. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada na Ata de Registro de Preço, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

6.7. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, a entrega dos objetos que não estejam de acordo com as especificações técnica deste Termo e seus anexos.

6.8. As despesas relacionadas ao fornecimento do objeto, tais como: transporte, impostos, encargos fiscais, encargos trabalhistas, taxas, multas, dentre outros, serão por conta da CONTRATADA.



6.9. Permitir à CONTRATANTE fiscalizar o fornecimento do objeto.

6.10. A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elimina e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA para com suas obrigações contratuais e exigências demandadas.

6.11. A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante a execução do objeto.

6.12. A CONTRATADA deverá constar a identificação do banco, agência e conta na nota fiscal.

6.14. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas de correntes das atividades envolvidas no escopo desta contratação contratados.

80

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.

7.2. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

7.3. Notificar a CONTRATADA por escrito, sobre imperfeições falhas ou irregularidades constantes no objeto adquirido;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

7.5. Atestar o recebimento do objeto contratado no documento fiscal correspondente.



7.6. Fiscalizar a execução da Ata, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

8. DO PAGAMENTO

8.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão das Notas Fiscais, obedecendo à tramitação interna dos empenhos e desde que atendidas às condições previstas neste edital e no Termo de Referência.

8.2. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Termo de Referência.

8.3. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

8.4. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

9. MODALIDADE

9.1. Nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/02¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: "Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."



Nesse desiderato, o Decreto Municipal estabelece que: “Art. 2º *Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais*”. Trata-se de bens/serviços comuns, uma vez que as especificações foram objetivamente definidas por meio das especificações usuais de mercado.

O sistema de registro de preços está explicitado nos §§ 1º e 6º do art. 15 da Lei n. 8.666/93, e o § 3º do citado artigo dispõe que o referido sistema será regulamentado por decreto. Da análise dos decretos regulamentadores do registro de preços (a exemplo, o Decreto n. 7.892/2013, em âmbito federal, e o Decreto n. 46.311/2013, no âmbito do Estado de Minas Gerais), bem como das doutrinas mais abalizadas acerca do tema, depreende-se que o sistema de registro de preços é cabível nas seguintes hipóteses:

I — quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de **contratações frequentes**; II — quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de **entregas parceladas** ou a contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; III — quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou a programas de governo; IV — **quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.**

82

Da leitura das hipóteses citadas, justifica-se a adoção da modalidade pregão sob o sistema de registro de preços.

10. DAS PENALIDADES

10.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 na Lei Federal n.º 10.520/02 e demais normas pertinentes.



10.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de declaração de inidoneidade e/ou suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.

10.3. Será aplicada multa no valor de até 30% (trinta por cento) do valor estimado do fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e que venha a ser inabilitada por ter apresentado dolosamente documentos que seguramente não venham a atender às exigências editalícias, como às demais licitantes que dêem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

10.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da(s) proponente(s) vencedora(s), das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

83

I - Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha(m) a proponente(s) vencedora(s) concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Pouso Alegre;

II – Multa de até 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da parcela contratada, até o limite de 10 dias, atrasos superiores a este, aplicar-se-á o disposto no inciso III;

III – Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;



IV – Na hipótese de rescisão do contrato, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com o Município de Pouso Alegre, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até dois anos;

V – Declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

Parágrafo Primeiro - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a(s) proponente(s) vencedora(s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município;

84

10.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do ajuste.

10.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.



10.7. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras.

11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Em atendimento ao Art. 67 da Lei 8.666/93, a respectiva aquisição dos produtos será acompanhada e fiscalizada pela servidora titular Liliane Lopes Diegues, Matrícula nº 20.640, na ausência da servidora titular, fica nomeado a servidor suplente Fernando César Pereira Galvão, matrícula nº 6147.

11.2. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

11.3. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por Gestores e substitutos designados.

85

11.4. Ao Gestor do Contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, visando buscar o menor valor e a maior competitividade, nos termos da súmula 247 do TCU.

13. DAS AMOSTRAS:



13.1. Nos termos do art. 75 da Lei n. ° 8.666/93 c/c art. 7º, §7º e art. 8º, §3º, do Decreto Estadual n. ° 44.786/08, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, no item de contratação, no ato da sessão pública, para verificação objetiva de sua compatibilidade com as exigências, devidamente etiquetada com o número do item a que se refere, bem como a razão social do licitante. As amostras passarão por avaliação da equipe técnica da Secretaria de Saúde antes de ser declarada vencedora ou não do item.

13.2. O LICITANTE, classificado provisoriamente em primeiro lugar, deverá apresentar no ato da sessão pública de disputa amostra dos itens **13, 14, 15, 16, 19 e 20**. Essas amostras serão analisadas por representante do Departamento Odontológico e/ou Secretaria de Saúde e deverão apresentar as características mínimas do item solicitado na descrição dos produtos, sendo desclassificada a apresentação de produtos que não sejam compatíveis com o descritivo.

86

13.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos os simples prospectos, folders ou qualquer demonstrativo impresso desacompanhado do respectivo item.

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1 A CONTRATADA deverá apresentar, no ato de assinatura da Ata de Registro de Preço os seguintes documentos:

14.1.1 Alvará Sanitário;

14.1.2 Alvará de Localização Vigente;

14.1.3. Certificado do INMETRO;

14.1.4. Autorização de Funcionamento da Empresa e Fabricante – AFE;



14.1.5. Certificado de Isenção ou Cópia da Publicação da Isenção do Registro junto a ANVISA para os objetos que forem isentos deste tipo de documentação.

15. DA JUSTIFICATIVA

A presente aquisição se justifica com o objetivo de consolidar a Atenção Primária como eixo estruturador da rede de atenção à saúde do Município, o qual busca fortalecer as ações dos profissionais de saúde, com a aquisição de materiais odontológicos para a rede de Atenção Básica Municipal, a fim de garantir o cuidado a saúde da população.

Acrescenta-se ainda que a referida aquisição visa adequar e reestruturar os setores odontologia da Secretaria Municipal de Saúde, visto que estes se encontram defasados e desatualizados, impossibilitando os profissionais da área a realizar seu trabalho de forma eficaz e com qualidade que os munícipes usuários necessitam.

87

Além do que foi exposto houve uma ampliação na área de saúde bucal do município, que trouxe novas unidades de saúde em alguns bairros, o que consecutivamente surge a imprescindibilidade de aquisição de equipamentos odontológicos em questão para que os munícipes destas localidades usufruam do seu direito constitucional de acesso a saúde de qualidade.

Pouso Alegre/MG, 15 de Outubro de 2019

Silvia Regina Pereira da Silva
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO III

MODELO – DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ/MF o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº e inscrito no CPF/MF sob o nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Outubro de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

88

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(local e data)

.....

(representante legal)

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 246/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.....

DETENTORA:

Aos **XX** dias do mês de **XXXX** de **XXXX**, o **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado à Rua Dos Carijós, nº 45, Centro, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 18.675.983/0001-21, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Silvia Regina Pereira da Silva, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 799.582.496-34, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5144935/SSPMG, nomeada pela Portaria nº 3437/2017, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 4735/2017; nos termos da Lei no 10.520/02, do Decreto no 7.892/13; do Decreto no 3.555/00; do Decreto no 5.450/05; do Decreto no 3.722/01; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei no 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 132/2019**; Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa, inscrita no CNPJ sob o no **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de....., neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXX**,, portador da Cédula de Identidade RG nº e devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº, Respeitando os termos do Edital referido, a proposta da **DETENTORA**, e as cláusulas seguintes:

89

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

1.1. O objeto desta Ata é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E**



PERMANENTE PARA FINS ODONTOLÓGICOS para adequar e reestruturar os setores de odontologia da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. O valor total da Ata é de **R\$ xxx (xxxxx)**, divididos conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Constitui-se participante o seguinte órgão:

2.1.1. **Secretaria Municipal de Saúde.**

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas no Decreto no 7.892/13, e na Lei no 8.666/93.

2.3. Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do



quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo prestador das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de **um ano**, a contar da data de sua assinatura.

91

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei no 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei no 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos prestadores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.4. Convocar o prestador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;



4.5. Frustrada a negociação, liberar o prestador do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.6. Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.8. Convocar o prestador visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei no 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

92

4.9. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o prestador do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de serviços, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

4.10. Convocar os demais prestadores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.11. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de



revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.12. É vedado ao contratado interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do prestador prevista nesta Ata.

4.13. A cada pedido de revisão de preço deverá o prestador comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.14. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

93

4.15. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.16. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

4.17. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não



assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei no 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei no 10.520, de 2002.

5.1.4. Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.1.5. Por razões de interesse público;

5.1.6. A pedido do prestador.

5.2 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do prestador aos órgãos participantes, se houver.

94

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS PRESTADORES

6.1. A contratação com o prestador registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante Instrumento Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei no 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto no 7.892/2013.

6.2. O órgão convocará a prestadora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho/assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do prestador e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta ao



SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

95

7.1. Cada contrato firmado com o prestador terá vigência de **12 (doze)** meses.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços serão fixos e irrevogáveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstos no respectivo edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATANTE se obriga a:

9.1.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.

9.1.2. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.



9.1.3. Notificar a CONTRATADA por escrito, sobre imperfeições falhas ou irregularidades constantes no objeto adquirido;

9.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.1.5. Atestar o recebimento do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

9.1.6. Fiscalizar a execução da Ata, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

9.2. A(s) **DETENTORA(s)** da ata de registro de preços se obriga(m) a:

96

9.2.1. Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos.

9.2.2. Entregar os objetos da Ata de Registro de Preço dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

9.2.3. Responsabilizar-se pela qualidade dos objetos, substituindo aquelas que apresentarem qualquer tipo de imperfeição, ou não se adequarem as especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

9.2.4. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preço ou outros que venham a ser fixados pela CONTRATANTE.

9.2.5. Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata.



9.2.6. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada na Ata de Registro de Preço, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

9.2.7. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, a entrega dos objetos que não estejam de acordo com as especificações técnica deste Termo e seus anexos.

9.2.8. As despesas relacionadas ao fornecimento do objeto, tais como: transporte, impostos, encargos fiscais, encargos trabalhistas, taxas, multas, dentre outros, serão por conta da CONTRATADA.

9.2.9. Permitir à CONTRATANTE fiscalizar o fornecimento do objeto.

97

9.2.10. A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elimina e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA para com suas obrigações contratuais e exigências demandadas.

9.2.11. A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante a execução do objeto.

9.2.12. A CONTRATADA deverá constar a identificação do banco, agência e conta na nota fiscal.

9.2.13. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas de correntes das atividades envolvidas no escopo desta contratação contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



10.1. Os produtos/serviços serão recebidos conforme disposto no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do Termo de Referência e do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei no 8.666/93.

98

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Serão os fiscais do(s) contrato(s) firmado(s), de acordo com o art. 67 da Lei 8.666/93, o servidor a seguir indicado:

12.4.1. Liliane Lopes Diegues, Matrícula nº 20.640, na ausência da servidora titular, fica nomeado a servidor suplente Fernando César Pereira Galvão, matrícula nº 6147.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma prevista no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei no 10.520/02, do Decreto no 5.450/05, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto no 7.892/2013, do Decreto no 3.722/01, da Lei Complementar no 123/06, e da Lei no 8.666/93, subsidiariamente.

99

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o de Pouso Alegre – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.5. As despesas desta ata serão regidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

FICHA	RECURSO	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
656	SAÚDE GERAL (MUNICIPAL)	02.011.1122.34490520000000000000.10230	Equipamentos e material permanente
649	PABFIX (FEDERAL)	02.011.1113.34490520000000000000.14830	Equipamentos e material permanente
822	SAÚDE GERAL (MUNICIPAL)	02.011.2151.33390300000000000000.10230	Material de consumo



686	PABFIX (FEDERAL)	02.011.2109.33390300000000000000.14830	Material de consumo
732	PRODUÇÃO PRÓPRIA (MUNICIPAL)	02.011.2126.33390300000000000000.14931	Material de consumo

Pouso Alegre, xxxxxxxx de 2019.

Silvia Regina Pereira da Silva
Secretária Municipal de Saúde

100

DETENTORA



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO N° XX/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 132/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 246/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG

CONTRATADA:

Aos.....dias do mês de do ano de 2019 (dois mil e dezenove), nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Dos Carijós, 45, Centro, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° 18.675.983/0001-21, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Silvia Regina Pereira da Silva, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n° 799.582.496-34, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 5144935/SSPMG, denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada na, no Município de, Estado de, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o n°, com Inscrição Estadual registrada sob n°, neste ato representado pelo **Sr.**,,, portador da Cédula de Identidade RG n°, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o n°, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do **Pregão para Registro de Preços n° 132/2019**, que se regerá pela Lei n° 8666, de 21 de junho de 1993, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

101



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE PARA FINS ODONTOLÓGICOS** para adequar e reestruturar os setores de odontologia da Secretaria Municipal de Saúde, atendidas as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital.

1.2. A **CONTRATADA** somente prestará os serviços por meio de ordens de serviços emitidas pela secretaria requisitante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias a seguir descritas:

102

FICHA	RECURSO	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
656	SAÚDE GERAL (MUNICIPAL)	02.011.1122.34490520000000000000.10230	Equipamentos e material permanente
649	PABFIX (FEDERAL)	02.011.1113.34490520000000000000.14830	Equipamentos e material permanente
822	SAÚDE GERAL (MUNICIPAL)	02.011.2151.33390300000000000000.10230	Material de consumo
686	PABFIX (FEDERAL)	02.011.2109.33390300000000000000.14830	Material de consumo
732	PRODUÇÃO PRÓPRIA (MUNICIPAL)	02.011.2126.33390300000000000000.14931	Material de consumo



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

3.1. O adjudicatário deverá assinar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.

3.1.1. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal n. 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.

3.1.2. Fica designado como local para assinatura do Contrato a sede da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre – MG, situada na Rua dos Carijós, nº 45, Centro, na cidade de Pouso Alegre – MG, CEP 37550-050.

103

3.2. O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de um ano a contar da sua data de assinatura.

3.2.1. O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor deste contrato é de R\$ dividido conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



5.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão das Notas Fiscais, obedecendo à tramitação interna dos empenhos e desde que atendidas às condições previstas neste edital e no Termo de Referência.

5.2 O Município, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

5.3 No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Município encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

5.4 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

104

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela licitante vencedora.

6.2. O (s) preço (s) ofertado (s) deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.

6.3. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis pelo período de um ano.

6.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea

econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição do Município de Pouso Alegre/MG para a justa remuneração dos produtos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

6.4.1. A revisão de preços do contrato se traduz em **condição excepcional** de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo Município de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

6.4.2. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga pelo Município não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

6.4.3. Defasagens financeiras ao longo do contrato são admissíveis, fazendo parte da álea econômica ordinária, devendo ser suportadas pela contratada até a data-base do reajuste ou repactuação.

6.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

6.6. Na hipótese da CONTRATADA solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

6.6.1. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e



comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

6.6.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **contratada**, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

6.7. Fica facultado ao Município de Pouso Alegre realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **empresa contratada**.

6.8. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Pouso Alegre/MG, porém contemplará os serviços prestados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante, sendo lavrado termo aditivo.

106

6.8.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, **a contratada não poderá suspender a entrega dos objetos nem a execução dos serviços** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

6.8.2. O Município de Pouso Alegre/MG deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços prestados após o protocolo do pedido de revisão.

6.9. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do serviço por ventura prestado entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela **contratada**.

6.10. O diferencial de preço entre a proposta inicial da **contratada** e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Pouso Alegre/MG na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela **contratada**, serão sempre mantidos.



6.11. Durante a vigência do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo Departamento de Suprimentos no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a **contratada** obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

6.12. Durante a vigência da ata de registro de preços, o valor global será mantido pela **contratada**.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.

7.2. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência. 107

7.3. Notificar a CONTRATADA por escrito, sobre imperfeições falhas ou irregularidades constantes no objeto adquirido;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

7.5. Atestar o recebimento do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

7.6. Fiscalizar a execução da Ata, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos.



8.2. Entregar os objetos da Ata de Registro de Preço dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

8.3. Responsabilizar-se pela qualidade dos objetos, substituindo aquelas que apresentarem qualquer tipo de imperfeição, ou não se adequarem as especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

8.4. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preço ou outros que venham a ser fixados pela CONTRATANTE.

8.5 Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata.

108

8.6. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada na Ata de Registro de Preço, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

8.7. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, a entrega dos objetos que não estejam de acordo com as especificações técnica deste Termo e seus anexos.

8.8. As despesas relacionadas ao fornecimento do objeto, tais como: transporte, impostos, encargos fiscais, encargos trabalhistas, taxas, multas, dentre outros, serão por conta da CONTRATADA.

8.9. Permitir à CONTRATANTE fiscalizar o fornecimento do objeto.



8.10. A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elimina e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA para com suas obrigações contratuais e exigências demandadas.

8.11. A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante a execução do objeto.

8.12. A CONTRATADA deverá constar a identificação do banco, agência e conta na nota fiscal.

8.13. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas de correntes das atividades envolvidas no escopo desta contratação contratados.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

109

9.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 na Lei Federal n.º 10.520/02 e demais normas pertinentes.

9.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de declaração de inidoneidade até que sejam cessados os efeitos ou suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.

9.3. Será aplicada multa no valor de até 30% (trinta por cento) do valor estimado do fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e que venha a ser inabilitada por ter apresentado dolosamente documentos que seguramente não venham a atender às exigências editalícias, como às demais licitantes que deem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

9.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da(s) proponente(s) vencedora(s), das



obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha(m) a proponente(s) vencedora(s) concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Pouso Alegre;

II – Multa de até 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da parcela contratada, até o limite de 10 dias, atrasos superiores a este, aplicar-se-á o disposto no inciso III;

III – Multa de até **30%** (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese do descumprimento total do contrato;

IV – Na hipótese de rescisão do contrato, além da possibilidade de aplicação da multa correspondente, poderá haver a suspensão ao direito de licitar com o Município de Pouso Alegre, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até dois anos.

V – Declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

Parágrafo Primeiro - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a(s) proponente(s) vencedora(s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município;



9.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e multa de até **30%** (trinta por cento) sobre o valor do ajuste.

9.5.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

111

9.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A rescisão contratual poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93;

10.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

10.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, podendo esta, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos



incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

10.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

10.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.8.666/93.

10.5. A contratada reconhece os direitos do Município nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

112

11.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de execução de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

12.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente Termo de Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/02 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente Termo de Contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITO DAS PARTES

15.1. Os direitos das partes contraentes encontram-se inseridos na Lei nº 8.666, de 21/06/93 e Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, e supletivamente no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a gestão/fiscalização do Contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Políticas Sociais.

113

16.2. O Município não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes do **CONTRATO**.

16.3 Serão os fiscais do(s) contrato(s) firmado(s), de acordo com o art. 67 da Lei 8.666/93, os servidores a seguir indicados:

16.3.1. Liliane Lopes Diegues, Matrícula nº 20.640, na ausência da servidora titular, fica nomeado a servidor suplente Fernando César Pereira Galvão, matrícula nº 6147.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS



17.1. O recebimento do(s) objeto(s) será feito pelo Município de Pouso Alegre/MG, nos termos dos artigos 73 a76 da Lei de Licitações, da seguinte forma:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

17.2. O Município de Pouso Alegre/MG reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste edital, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

114

17.3. Com o recebimento definitivo as responsabilidades reduzir-se-ão àquelas previstas no Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pouso Alegre/MG, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato;

18.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Pouso Alegre/MG, de de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO VI**INSTRUÇÕES PARA EMISSÃO DE PROPOSTA ELETRÔNICA**

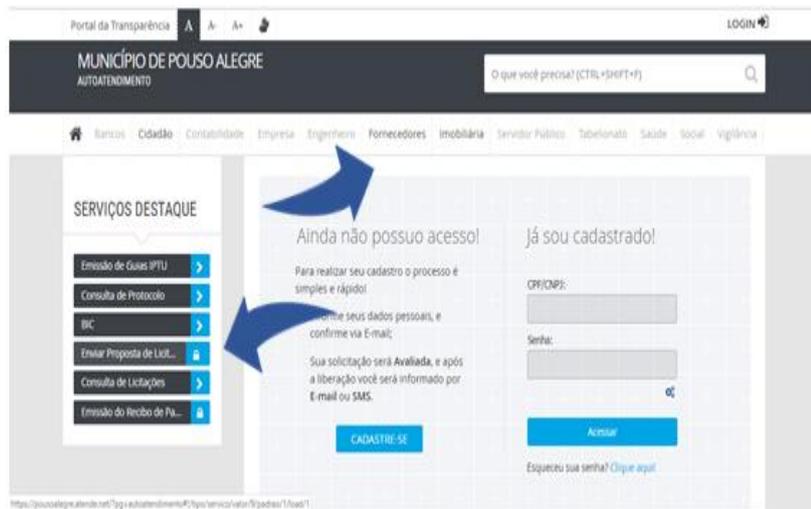
Para acessar o programa de digitação das propostas on-line, é necessário acessar o site: <http://pousoalegre.atende.net>. Este é o portal de serviços do Município de Pouso Alegre e para se ter acesso a digitação das propostas se faz necessário acesso através de usuário e senha. O licitante deve *logar-se* no sistema para poder registrar a sua proposta. Para o primeiro acesso o licitante deve clicar na opção “cadastre-se” no canto direito, conforme imagem abaixo e seguir as etapas para realizar o cadastro.



115

Importante: Ao Solicitar o seu cadastro, deve marcar a opção para a finalidade “Serviços do Portal do Cidadão”, assim que o acesso for criado você receberá a notificação por e-mail, contendo o login e a senha de acesso, acesso este que deverá ser liberado pela administração antes do primeiro login e caso a empresa deseje poderá ser solicitado após confirmação do e-mail através do telefone: (35) 3449-4023 ou então através do e-mail licitapamg@gmail.com.

DIGITAÇÃO DAS PROPOSTAS Ao acessar o site <http://pousoalegre.atende.net> a licitante deve realizar o *login*, conforme informado acima, clicar no ícone “FORNECEDORES” e em seguida “ENVIAR PROPOSTA DE LICITAÇÃO” clicando em “Acessar”, conforme ilustrado abaixo:



Nesta

opção

aparecerão todas as licitações que estão disponíveis para a digitação das propostas. A licitante deverá localizar e selecionar a licitação a qual irá participar e na ação “ADICIONA PROPOSTA” (representada por este ícone) registrar a sua proposta de preços incluindo obrigatoriamente o valor unitário e total e a MARCA e, quando houver, o MODELO.

116

Após a digitação das informações o cadastro da proposta deve ser confirmado na ação CONFIRMAR, localizada no canto inferior esquerdo da tela. Esta confirmação irá gerar o documento da proposta, o qual deverá OBRIGATORIAMENTE ser impresso e entregue dentro do envelope de proposta. Este documento impresso se faz necessário, pois na impressão da proposta é gerado o NÚMERO DO PROTOCOLO e a SENHA DO PROTOCOLO, dados estes que serão utilizados na abertura da licitação para importação da proposta digitada pela licitante. Obs. É aconselhado o uso dos navegadores Mozilla Firefox ou Google Chrome deixando ativado o aparecimento de pop-ups.